

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN
Oficial

FICHA Nº 1-70

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 70 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras, em cerrados e campos naturais, na Fazenda "Barra ou Viradouro", neste município, com a área de QUARENTA E DITO HECTARES E QUARENTA ÁRES (48,40,00 ha.), confrontando-se, ao Nascente, com o Córrego da Barra; ao Poente, ao Norte e ao Sul, com terras dos adquirentes. Cadastrada no INCRA sob nº 909 025 319 651, área total 48,4 ha., módulo 55,0 número de módulos 0,88 e fração mínima de parcelamento de 30,0 hectares. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 4.094, fls. 87 do livro 3-K deste ofício.

PROPRIETÁRIOS: 1- Dr. José Roberto de Almeida Guimarães, serventuário da Justiça, CIC. nº 026 767 968, residente em Jardinópolis, Estado de São Paulo; 2- Paulo José de Almeida Guimarães, Serventuário da Justiça, CIC. nº 235 765 378, residente em Jardinópolis, SP. 3- Dr. Carlos Henrique de Almeida Guimarães, cirurgião-dentista, CIC. nº 015 770 698, residente em Limeira, Estado de São Paulo; 4- Cândido Mendes Serra Guimarães, agricultor, CIC nº 329 980 408, residente em Limeira, Estado de São Paulo; 5- Neide Therezinha Piccoli, professora primária, CIC. nº 147 462 478, residente em Limeira-SP., esta solteira e os demais casados todos brasileiros.

Cassilândia, 30 de janeiro de 1976.

Insoluto Escrivente

AV 1-70- O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado por hipoteca cedular, de PRIMEIRO GRAU, a favor do Banco do Brasil, S/A., agência de Ribeirão Preto, SP., conforme se vê do registro Nº 674, fls. 25 do livro 9-D deste ofício.

Cassilândia, 30 de janeiro de 1976.

Cancelada.-

Insoluto Escrivente

R 2-70- CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº EAI 76/55. FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A, -Ribeirão Preto. EMI TENTES: Paulo José de Almeida Guimarães, brasileiro, casado, agricultor, (CPF 023 272 368); José Roberto de Almeida Guimarães (CPF 026 767 968), Carlos Henrique de Almeida Guimarães (CPF 015 770 698) Cândido Mendes Serra Guimarães, (CPF 329 980 408) Maria José Margara de Almeida Guimarães RG nº 4.447.462, Maria Adelaide Secchi de Almeida Guimarães RG. nº 4.746.158, Vera Helena Cavalli de Almeida Guimarães RG. nº 2.934.241, Marisa Conti Guimarães RG. nº 3.444.143, casados, Neide Therezinha Piccoli RG. nº 2.709.440 e CPF. nº 147 462 478, solteira, maior, todos brasileiros e agricultores, domiciliados os dois primeiros em Jardinópolis, SP., e dos demais em Limeira, Estado de São Paulo. DATA E LUGAR DA EMISSÃO: 29 de janeiro de 1976- Ribeirão Preto (SP). VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros). JUROS: 15% ao ano, com multa, no caso de cobrança em processo contencioso ou não, de 10%. DATA E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15 de agosto de 1979- Ribeirão Preto (SP). BENS VINCULADOS: Em hipoteca cedular, de SEGUNDO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado, com suas benfeitorias, por R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos cruzeiros).- Referência Reg.: Nº 19, livro Nº 3.

Cancelada.-

(VIDE VERSO)

Cartório do 1.º Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MT

ÉDIO AMIN
Oficial

FICHA Nº 02

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

de 1982, livro 072, fls. 186, a firma proprietária, DILIVESA- VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na rua Dr. Trajano, nº 21, inscrita no CGC/MF sob nº 51.466.829/0001-15, e com inscrição estadual nº 417.002.929, com seus atos constitutivos arquivados sob nº 3520009592-6, em 29/08/78, na JUCESP, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de CR\$ 1.840.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), a PLINIO ALVES CASIMIRO, RG. 1.823.541-SP. e CIC 096 814 008/44, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, agropecuarista, residente à rua José Zapata, nº 325, em Ibitinga, Estado de São Paulo. Dou fê.-

Cassilândia, 09 de novembro de 1982.-

Maíre Osene Barbosa Aux. Judiciário.

R. 11/70 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, da cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 1984, livro 170, fls 286, os proprietários Plínio Alves Casimiro, RG. 1.823.541(SP), pecuarista e sua mulher Nadyr Therezinha Fiani Casimiro, RG. 7.285.226(SP), de lides domésticas, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ibitinga(SP), à Av. Jose Zapatta, nº 325, inscritos em conjunto no CPF sob nº 096 814 008/44, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), a LUIZ CARLOS SANTILI, RG. 4.273.842(SP) e CIC 250 030 118/49, brasileiro, pecuarista, casado no regime de comunhão de bens, posterior a Lei 6.515/77, com Deise Maria Hahas Santili, residente e domiciliado à rua Municipal, nº 610, na cidade de Mineiros do Tietê, comarca de Jau, Estado de São Paulo. O ITBI foi pago pelo DAR nº 368518, de 23/7/84, na Exatoria Estadual local, no valor total de R\$ 8.400.250,00. Foi apresentada a Certidão Negativa, protocolo nº 755/84, expedida pelo IBDF, posto de Paranaíba, em 23/07/84 e arquivada sob nº 591, na pasta própria deste cartório. Dou fê.-

Cassilândia, 23 de julho de 1984.-

[Assinatura]
Oficial

R. 12/70 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Mandado de registro de Penhora, subscrito pela Dra. Maria Isabel de Matos Rocha, MMa. Juíza de Direito em substituição legal na 1ª Vara desta Comarca, datado de 28 de janeiro de 1992, extraído dos Autos de Execução Forçada Nº 076/91, que ASTERISCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMERCIAL S7C LTDA. move contra Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para ficar constando que foi PENHORADA, na referida execução, no valor de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), uma parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula. Dou fê.-

Cassilândia, 01 de fevereiro de 1992.-

[Assinatura]
Oficial.-

R. 13/70 - PENHORA - Conforme Mandado subscrito pela Dra. Aparecida Henrique Barbosa de Abreu, MMa. Juíza de Direito da 1ª. Vara desta Comarca, datado de 22 de outubro de 1992, extraí

continua na ficha 03.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

- 070 -

Ficha

-03-

Bel: Édio Amin
Oficial

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

do dos Autos Nº 171/91, de Execução Forçada que DIRECIONAL SÃO PAULO DE COBRANÇA E ASSESORAMENTO S/C. LTDA. move contra o proprietário, Luiz Carlos Santili, faz-se o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO na referida execução, para garantia da dívida no valor de Cr\$-73.022.450,00 (valor esse que engloba outros imóveis). Dou fé.-

Cassilândia, 02 de dezembro de 1992.-

Noelie Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 14/70 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 11 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 171/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 442/87 - 2ª Vara local, que o Banco do Brasil S/A., move contra Agropecuária S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-729.553,54 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-282,90. Tabela V. Nihil. Rec. 05683. Dou fé.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Noelie Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 15/70 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 11 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 173/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 445/87 - 2ª Vara local, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-111.856,81 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-223,71. Tabela V. Nihil. Rec. 05684. Dou fé.-

Cancelada:-
AV. 20/70

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Noelie Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 16/70 - PENHORA - 50% do imóvel - Conforme Auto de Penhora datado de 12 de junho de 1997 (dossiê 6.851), lavrado nos Autos de Carta Precatória Nº 169/97, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 802/87 - 2ª Vara local, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi PENHORADA na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-49.013,03 (quarenta e nove mil, treze reais e três centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria Nº 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-98,02. Tabela V. Nihil. Rec.

CONTINUA NO VERSO

05685. Dou fé.-

Cassilândia, 17 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 17/70 - **PENHORA** - **50% do imóvel** - Conforme Auto de Penhora datado de 17 de junho de 1997 (dossiê 6.859), lavrado nos Autos de Carta Precatória N° 172/97 - 2ª Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial N° 804/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Pedro Angelo Santili e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi **PENHORADA** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-22.643,40 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria N° 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-45,28. Tabela V. Nihil. Rec. 05690. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 18/70 - **PENHORA** - **50% do imóvel** - Conforme Auto de Penhora datado de 19 de junho de 1997 (dossiê 6.859), lavrado nos Autos de Carta Precatória N° 170/97 - 2ª Vara, originária do Juízo da Comarca de Barra Bonita-SP - 2ª Vara, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial N° 443/87, que o Banco do Brasil S/A., move contra Transportadora Transboiadeiro S-1 Ltda. e outros, é feito o presente registro para ficar constando que a fração ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel, pertencente ao executado, Luiz Carlos Santili, foi **PENHORADA** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-69.550,26 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).- Registro feito de acordo com a Portaria N° 10/96, da Direção do Foro. Emolumentos:- R\$-139,10. Tabela V. Nihil. Rec. 05691. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de junho de 1997.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

AV. 19/70 - **RESERVA FLORESTAL** - Conforme requerimento do proprietário, datado de 10 de novembro de 1999 e que fica arquivado sob N° 7.922, em dossiê próprio, faz-se a presente averbação para ficar constando a existência da **RESERVA LEGAL** de vinte por cento (20%) da área do imóvel, destinada à preservação ou reposição da vegetação natural, onde não é permitido o corte raso, na conformidade das Leis 4.771, de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. Dou fé.-

Cassilândia, 23 de novembro de 1999.-

Neiva Eilene Barbosa Escrevente.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS**

Matrícula
= 70 =

Ficha
= 04 =

Bel. Édio Amin
Oficial

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

AV. 20/70 - CANCELAMENTO - Protocolo 67.754, de 16/08/07 - Nos termos da Carta Precatória Cível (Feito 007.07.001107-5), que se processa perante o Juízo da Primeira Vara desta Comarca, contendo o respeitável "cumpra-se" exarado em 09.07.2007, pela Drª Jeane de Souza Barboza Ximenes, MMª. Juíza Substituta da 1ª Vara local, servindo de mandado, precatória essa extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Feito Nº 445/87), que o Banco do Brasil S/A. move contra Pedro Ângelo Santilli e outros, em curso perante a Primeira Vara da Comarca de Barra Bonita-SP. (dossiê 12.435), faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob número **R. 15/70**. Sem Emolumentos (diligência do Juízo). Selo de Autenticidade Nº ACP 85072. Dou fé.

HM/Cassilândia, 16 de agosto de 2007.

Weline Eilene Barbosa Escrevente.

R. 21/70 - PENHORA - Protocolo 88.027, de 18/12/2017.

Do Termo de Penhora e Depósito datado de 14 de outubro de 2016, assinado digitalmente pela Coordenadora Debbie Rodrigues Chaves, da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo-SP (Praça João Mendes, s/n. - 6º andar, salas 627/629), expedida nos autos (processo físico) nº 0717714-17.1986.8.26.0100, de ação de depósito, em que figuram, de um lado, como requerente Dezenove de Novembro Empreendimentos S/A. - CNPJ 58 022 153/0001-10, e, de outro lado, como requeridos Augusto Dorado Broveglio e outro, CONSTA que o imóvel desta matrícula de propriedade de Luiz Carlos Santilli, foi **PENHORADO** na referida ação, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.830.632,26, atualizado até 5/10/2016. Emolumentos: Ao oficial: R\$-156,00. Funjecc: 10% - R\$-15,60. Funadep. 6%: R\$-9,36. Funde-PGE. 4%: R\$-6,24. Feadmp-MS. 10%: R\$-15,60. **Total:- R\$-202,80.** Funjecc: 5% - R\$-7,80. Selo digital: 08489-301. Rec. 74085. Dou fé.-

Cassilândia, 18 de dezembro de 2017.-

Weline Eilene Barbosa 2ª Substituta

AV. 22/70 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo 91.110, de 22/08/2019

Conforme ordem de indisponibilidade protocolo número 201908.2117.00906268-IA-780, Processo nº 00123380820145150055, tendo como emissor o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional da 15E Região - SP - Vara do Trabalho de Jaú (site: www.indisponibilidade.org.br), recebida em 21/08/2019, às 17:19:32 horas, é feita a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário **LUIZ CARLOS SANTILI**, CPF 250.030.118-49. Emolumentos: Gratuito. Selo Digital: AAD 41102-416 IGB. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 22 de agosto de 2019.-

Weline Eilene Barbosa 2ª Substituta

CONTINUA NO VERSO

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6.015/73 (Registros públicos). Cassilândia, data e hora constante do rodapé.

PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA - ESCRIVENTE

1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
Édio Amin - Serventuário
Paulo H. B. Silva - Escrevente
CASSILÂNDIA - Mato Grosso do Sul

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70

Emolumentos: R\$ 29,00
Lei n.3003.: R\$ 2,90
Funadep 6%.: R\$ 1,74
Fundepge 4%.: R\$ 1,16
Feadmp.....: R\$ 2,90
ISS.....: R\$ 1,45
Selo.....: R\$ 1,50
Total.....: R\$ 40,65
Funjecc 5%.: R\$ 1,45

Certidão expedida às 15:48:16 horas do dia 28/08/2019.

Selo ACB-34350-900-NOR "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa/

Código de controle de certidão :



00007028082019



Pag.: 008/008